



# CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Processo nº  
Nº 20543 / 076 / 2018

**PROCESSO Nº:**

**REGISTRO Nº:**

Exmo. Sr.  
**NELSON BRAMBILA**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
SAPUCAIA DO SUL-RS

Origem: Ver. **RAQUEL DO POSTO (PT)**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi apresentado em plenário.	
EM	13 / 03 / 2018
na	8ª reunião da 2ª Sessão
	leg. 14ª legislatura
Ver. Secretário	

Assunto: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que "Institui no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal do Grêmio Estudantil".

**RAQUEL DO POSTO**, Vereadora que este assina, com assento neste Poder Legislativo Municipal, integrante da Bancada do **Partido dos Trabalhadores (PT)** vem, requerer seja levada à consideração do Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** ao qual apresenta as seguintes:

## JUSTIFICATIVAS

O Grêmio Estudantil é um importante espaço de discussão sobre os problemas e desafios do contexto escolar, como o engajamento nas lutas locais e promoção da integração dos estudantes através de atividades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais.

Baseado nas considerações acima se justifica o encaminhamento deste Projeto de Lei.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

**RAQUEL MORAES (Raquel do Posto)**  
Vereadora Autora (PT)



# CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



## PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº

Nº 011 / 2018

**“Institui no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal do Grêmio Estudantil”.**

Prefeito de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da nova Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal do Grêmio Estudantil, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

**Art. 2º** Os Grêmios Estudantis poderão realizar palestras, debates, atividades educacionais, esportivas e culturais, visando resgatar a história do movimento estudantil e enaltecer a importância da participação dos estudantes do Ensino Médio e dos Grêmios na vida da escola e da sociedade.

**Art. 3º** O Dia ora instituído passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ROGÉRIO LINK  
Prefeito Municipal